



EDITAL CRO-MG nº 002/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, nomeado pela Portaria CRO-MG nº 73/2023 e empossado pela CRO-MG nº 086/2023, e tendo em vista o artigo 46 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020 do Conselho Federal de Odontologia, **CONVOCA** para o dia 06 de outubro de 2023, a eleição para a renovação da composição do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Efetivos, e 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Suplentes.

As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO, no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital e o trigésimo dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência do artigo 48 do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirigirão o CRO no biênio de 01/01/2024 a 31/12/2025, conforme dispõe o artigo 9º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.

I - A eleição será realizada a partir do dia 06 de outubro de 2023, iniciando às 00h00 até às 23h59 deste mesmo dia, pela internet, através da plataforma <http://eleicaocros2023.elejaonline.com>, que pode ser acessada de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

II - O sistema de votação on-line é operacionalizado, nos termos da Resolução CFO-231/2020 (art. 85, parágrafo único, do Regimento Eleitoral), bem como Resolução CFO-232/2021.

III - A eleição terá o prazo de duração de 24 horas contínuas e ininterruptas.

IV - Para fins de atendimento ao artigo 41, alínea "d" do Regimento Eleitoral, o cirurgião-dentista, deve estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive a anuidade vigente em até 30 (trinta) dias antes da data do pleito para fins de ser incluído na relação de eleitores, marco para aferição do *quorum* legal, nos termos do artigo 38, parágrafo 1º, do Regimento Eleitoral.

V - Considera-se quite o cirurgião-dentista que está em dia com o parcelamento das anuidades e demais encargos.

VI - A relação dos cirurgiões-dentistas aptos ao voto nos termos do artigo 41, do Regimento Eleitoral, será encaminhada exclusivamente pelo Conselho Federal de Odontologia para a empresa que realizará o processo eleitoral.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



VII - Os eleitores deverão receber a senha provisória para acesso ao sistema de votação em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, por SMS e/ou e-mail conforme dados cadastrais do sistema CFO/CRO.

VIII - O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, permanecerá fechado (sede e delegacias) durante o período da eleição, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 37, do Regimento Eleitoral.

IX - A auditoria independente, nos termos do artigo 89 do Regimento Eleitoral, será realizada imediatamente após a finalização da eleição e concluída antes do prazo estabelecido no artigo 90 do Regimento Eleitoral.

X - O resultado final será publicado no site do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e também do Conselho Federal de Odontologia, nos termos do que disciplina o artigo 90 do Regimento Eleitoral.

XI - O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2023.

XII - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

XIII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição exclusiva de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil;

XIV - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

XV - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site cro.mg/eleicoes e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone 0800 015 4000.

Belo Horizonte, 04 Julho de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis'.

Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-MG